



TEJO AMBIENTE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M., S.A.,

**Deliberação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
da Tejo Ambiente, E.I.M., S.A.**

Ponto 1: Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2020 e da realização de transferências financeiras a cargo dos sócios, nos termos e para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto; assim como do Parecer do Fiscal Único e aplicação dos resultados do exercício.

Presentes as Contas do Exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único referentes ao ano de 2020.

O Conselho de Administração apreciou favoravelmente os referidos documentos do exercício de 2020.

Nos termos das alíneas j) e k) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete ao Fiscal Único emitir parecer sobre as contas do exercício e a certificação legal das contas.

Apreciado o Relatório e Contas do Exercício de 2020, assim como o Parecer favorável do Fiscal Único da Tejo Ambiente, o Conselho de Administração aprovou:

1. O Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras, os quais exprimem a real situação financeira e patrimonial da empresa TEJO AMBIENTE – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A., no termo do exercício de 2020;
2. O reporte de imposto decorrente do prejuízo fiscal (nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro n.º 25 do SNC), reconhecendo-o como um ativo do período em que ocorre ao ser “provável que o benefício fluirá para a entidade” nos períodos seguintes; face às perspetivas futuras de revisão do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira de Constituição, com base no tarifário, receita ordinária da Tejo Ambiente. Assim, com base na revisão do EVEF, perspetivar-se-á a sustentabilidade da operação e a realização de lucro tributável nos 12 períodos seguintes (anos). Lucro esse que será integralmente aplicado na renovação e substituição das infraestruturas do Sistema de Abas-



TEJO AMBIENTE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M., S.A.,

tecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. Neste contexto, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral o reconhecimento do imposto diferido em exercícios futuros, com base na premissa da revisão do EVEF de Constituição.

3. A aplicação do resultado líquido negativo do período, no montante de 2.281.654,15 euros (dois milhões duzentos e oitenta e um euros, seiscentos e cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos), para resultados transitados.
4. A transferência a cargo dos sócios, nos termos do Artigo 40º, nºs 2 e 8 da Lei nº 50/2012, de 31/08). Perante o resultado negativo do exercício, o Conselho de Administração propõe a aplicação do mecanismo legal de reposição do equilíbrio previsto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, sendo que, «... no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa». Ante o exposto, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a reposição do equilíbrio, nos seguintes termos:

Subvenção Financeira	MUNICÍPIO DE TOMAR	MUNICÍPIO DE OURÉM	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE	MUNICÍPIO MAÇÃO	MUNICÍPIO SARDOAL	MUNICÍPIO VILA NOVA BARQUINHA
% Capital Social (Artº 40ª Lei 50/2012)	35,63%	32,37%	7,94%	10,85%	5,58%	7,63%
Valor da Subvenção	812 953,37 €	738 571,45 €	181 163,34 €	247 559,48 €	127 316,30 €	174 090,21 €

Para efeitos do disposto no artigo 39º da citada Lei, a empresa intermunicipal está sujeita a controlo financeiro destinado a averiguar da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão, devendo remeter as Contas para a Inspeção-Geral de Finanças e Tribunal de Contas e mais decidiu remeter a prestação de contas, parecer do Fiscal Único e proposta de aplicação de resultados para o Órgão deliberativo, Assembleia Geral.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.



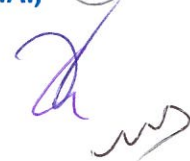
Ourém 30 de março de 2021

A Presidente do Conselho de Administração



TEJO AMBIENTE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M., S.A.,


Anabela Gaspar de Freitas

A Secretária

Mafalda Sofia Fernandes

